



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 Processo Administrativo nº 06010036/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, sediada à Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <https://bnccompras.com> em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnccompras.com
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 13/06/2022 às 09:00h
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 23/06/2022
Abertura das Propostas: às 09:30h do dia 23/06/2022
Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 23/06/2022
Referência de tempo: horário de Brasília
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão: Anexo**

I – Termo de Referência

Anexo II – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo III – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

Anexo V – Modelo de declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA**



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

2.2.3 – Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.2.4 – Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.6 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dado poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026-4550, , ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgarem necessário.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.7 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

4.7.1 – Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

4.7.1.1 – A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

4.7.2 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.8 – A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

4.10 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no **Anexo II** deste Edital, serão desconsiderados.

4.11 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

4.11.1 – Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

4.12 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.12.1 – A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.13 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.14 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

4.15 – Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

4.16 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

5.2 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

6.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

6.3.1 – Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexecutável pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail* ou *chat*.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

6.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 – A disputa de lances se dará no **MODO ABERTO**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 6.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

6.7.1 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

6.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

7.2 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1 – De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

7.2.2 – Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

7.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.9.1 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

8.1 – Da Habilitação Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 8.1.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.1.2** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;
- 8.1.3** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;
- 8.1.4** – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.6** – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social todas as atividades compatíveis com os projetos deste Edital.

8.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto Nº 5.586 de 19 de setembro de 2005);;
- 8.2.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 8.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 8.2.6** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7** – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8** – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.9** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.10** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.11** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 8.2.12** - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.3 – Qualificação Econômica Financeira

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

8.3.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

8.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

8.3.4 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.6 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} &= \text{LG} = \dots ; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \dots ; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \dots ; \end{aligned}$$

8.3.7 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta;

8.3.8 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

jurídica de direito público ou privado.

8.5 – Outros Documentos

8.5.1 – Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste edital.

8.5.2 – Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

8.5.3 – Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8.5.4 – Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

8.6 – O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos que trata o item 8.5, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.8 – O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8.9 – Os documentos relativos a habilitação previstos no item 8 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

8.10 – Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração, a mesma será considerada INABILITADA.

8.11 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 e 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.12 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.13 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

8.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

8.14.1 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

8.14.1.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

8.14.1.3 – Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.14.1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

8.13.2 – Os documentos exigidos nos subitens 8.13.1.1, 8.13.1.2, 8.13.1.3 e 8.13.1.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

8.13.3 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.15 – Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 9.7** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível na plataforma do licitacoes-e, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

10.2– Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.5– Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no campo designado no próprio sistema no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.6 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do sistema, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.6 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fara a Adjudicação do processo e será o resultado da licitação submetido a autoridade competente que homologará o objeto da licitação ao vencedor.

12.2 – Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.2.1 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.2.2 – Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.3 – Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - O prazo estabelecido no item 13.1 para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14

14- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.5 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.7 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.8 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

14.9 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 – DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

16.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

18.1.2 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

18.1.3 – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.1.4 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

18.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

18.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

18.1.7 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

18.1.8 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

18.1.9 – Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

18.1.10 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

19.2.1 – Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

19.2.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por email dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 02 (dois) anos;**

20.4 – Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

20.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 – O Município de Água Branca/AL poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca/AL, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



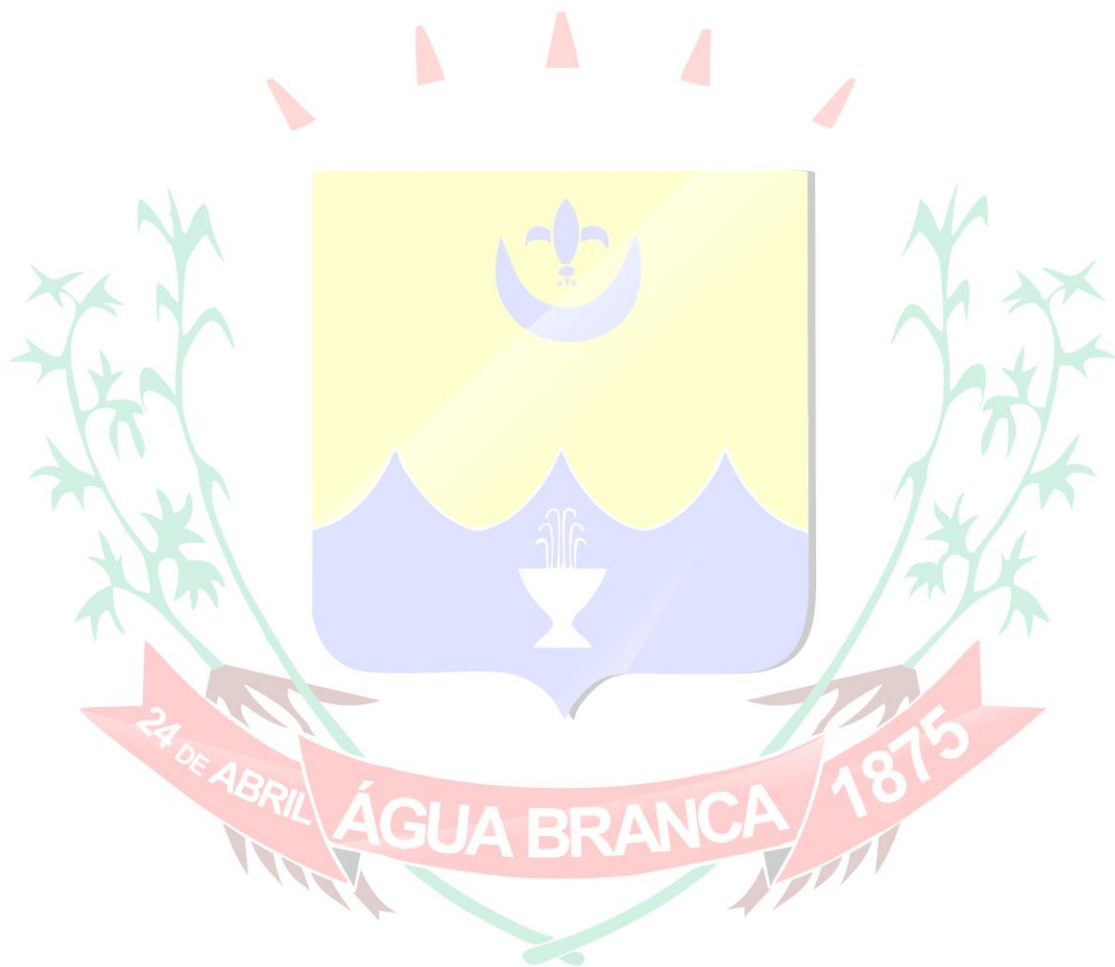
ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Água Branca/AL, 13 de junho de 2022

Rui Lima Barboza
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2.0 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR REFE
01	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 202 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	10	
02	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 07 passageiros, motor mínimo 1.4 a 1.8 8V combustível: biocombustível, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 202 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UN	02	
03	Veículo tipo motocicleta 0 (zero) km, original de fábrica, motor quatro tempos, 160 cilindradas, chassi tubular tipo diamante em aço, combustível etanol/gasolina (flex), freio dianteiro a disco hidráulico, freio traseiro a disco hidráulico ou tambor, sistema de partida elétrico, transmissão 05 velocidades, sistema de alimentação injeção eletrônica, 01 cilindro, equipado com equipamento obrigatório de fábrica (kit de ferramenta).	UND	04	
04	VEÍCULO PICK-UP com as seguintes especificações mínimas: Veículo zero quilômetro, cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 160CV, cor branca sólida, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação igual ou	UND	04	



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	superior a data da compra, com câmbio manual ou automático de no mínimo 05 marchas a frente e 1 a ré, tração 4x4, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbags, trava e vidros elétricos, kit multimídia, freios ABS nas quatro rodas, controle de estabilidade, protetor de cárter, estribos laterais, iluminação de caçamba, insulfilm nos vidros laterais e traseiros obedecendo as normas legais, protetor de caçamba, capota marítima, sistema de alarme antifurto com acionador a distância. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente.			
05	Ambulância Tipo A – Simples Remoção; Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro sem emendas adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho	UND	02	



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			
06	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO: VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA, COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO, 4 (QUATRO) CILINDROS, CIMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LITROS, FEIO E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN: BAINE/CARROCERIA: PORTA EM CHAPA, VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO, MACA RETRÁTIL	UND	04	



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	EM ALUMÍNIO TUBULAR, ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS.			
07	Ambulância Semi-UTI furgão mínimo 10.5m³ interno, Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Motorização-Diesel, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Transformação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com no mínimo 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá no mínimo 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com no mínimo 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccion.	UND	02	



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

08	Ônibus Escolar, 0Km, Ar condicionado, Capacidade de 54 lugares com dispositivo de acessibilidade conforme normas vigente. 54 lugares. Ar condicionado de teto; Motor 162 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 02 anos, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona de passageiro escolar sofa 1000X800, tomada 12cv no painel, sirene de marcha ré, com monitor no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado.	UND	02	
09	Ônibus, Escolar, 29 lugares (com 01 ppd). Com Ar Condicionado. Chassi piso baixo acessível, motor 162 cv localizado na traseira, PBT de 9.200 kg, garantia de 2 anos, freio pneumático com ABS, suspensão dianteira e traseira pneumática, porta urbana duas folhas (lado esquerdo e lado direito) com sistema door brake, janela de vidros colados com ventarola, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofa 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado.	UND	02	
10	Ônibus Escolar; 4X4 Escolar 36 lugares. Sem Ar Condicionado. Motor 152 cv, PBT de 8.500 kg, garantia de 2 anos, freio pneumático com ABS, porta dobradiça com sistema door brake, janela de vidros móveis, bagageiro traseiro reduzido, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, farol auxiliar de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado.	UND	02	

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste se faz necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Água Branca/AL em suas atividades, assim como em atendimento à população. Assegurando a qualidade, e continuidade dos serviços necessários para que possa garantir um melhor desempenho de suas atividades.

3.2 Os citados materiais são imprescindíveis para melhor execução das atividades, para um atendimento contínuo, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes.

3.3 Diante do exposto justifica-se a presente pretensão de aquisição do objeto, tendo em vista serem necessários para estruturar e implementar as ações da gestão no Município, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução das atividades com qualidade.

4.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Recebimento dos veículos;

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

5.4 A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8h00min às 13h30min hora.

5.5 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

5.5.1 Não serão aceitos, no fornecimento, veículos de marca, fabricante, modelo e prazo de garantia diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

5.6 Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo Contratado.

5.7 Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados do termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo de garantia de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, com abrangência de reposição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas decorrentes de problemas não operacionais, como também a emissão de Laudo Técnico.

5.9 A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica gratuita durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

5.10 Aceitação do Objeto:

5.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0 AS OBRIGAÇÕES:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.0 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

8.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

9.0 DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1 Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

9.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo as Secretarias, quaisquer custos adicionais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura no contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais a seguir:

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade: 0661 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 6029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0010 – Material de Distribuição Gratuita

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \div 365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

13.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

13.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.

13.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

13.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.

13.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

13.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

13.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

13.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s)

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO III DECLARAÇÃO

CNPJ nº _____ inscrito no
por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC _____ sob _____ o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO V DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VI DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

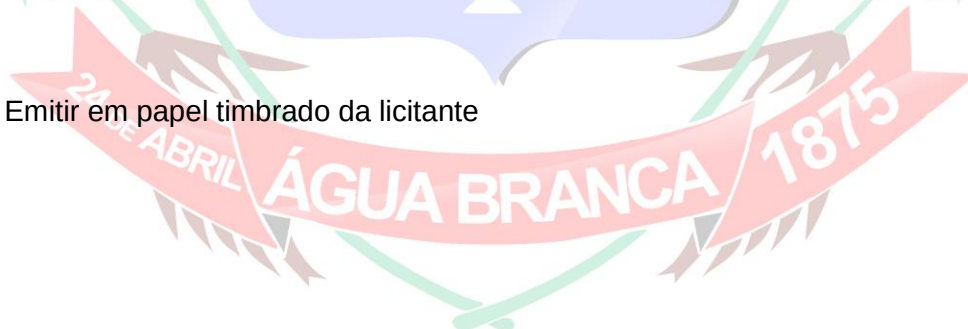
☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VII DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, declara que, não possui em seu quadro
funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável
pela licitação.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo
Nome, Cargo, CPF

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS/SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX xx, XX, XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXX, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente à Rua PXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro Centro – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXX XXX/xxx, domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(..), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Und Medida	Quant.	Valor (R\$)	Requis. Mínima	Requisi. Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

3.0 DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de Água Branca/AL, vinculada a Prefeitura de Água Branca/AL e das Secretarias Municipais;

3.1. São Órgãos Participantes:

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5.0 VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Água Branca (AL), em (...) de (...) de (...).

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

(...)

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DE ÁGUA BRANCA/AL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº XXXXXXXXXXXX, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXS e CPF nº XXXXXXXX daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento, com base nos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXX /XXXXX, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01**, com especificações constantes no termo de referência.

1.2 – O contrante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2022, os quais foi vencedor pelo critério de menor preço por item.

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$:, (), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

3.2 – Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

4.2 – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria/Órgão requisitante.

4.3 – Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.4 – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

4.8 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.9 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. – Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues no local determinado pelas Secretarias Municipais de Água Branca/AL, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal ou por pessoa por legalmente designada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do pedido;

5.2. – A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da licitante vencedora;

5.3. O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos;

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 5.4.** Em caso de não aceitação da entrega do item, o transporte e demais custos referentes à devolução, devem ser da empresa vencedora, bem como os custos referentes a entrega do item que atenderá ao edital.
- 5.5.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:30.
- 5.6.** Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.
- 5.7.** A Secretaria/Órgão requisitante, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente , constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxx

6.2 – Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMO-FINANCEIRO

7.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Caberá ao Órgão, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000
com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2 – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) – Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3.2 – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.3.3 – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4 – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2 – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

10.3 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo de contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Edital de Pregão Eletrônico nº xx/xxxx e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

